



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.988/2017, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.988 de 20 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 28.
I- escoar águas servidas das unidades imobiliárias para a rua, devendo ser canalizadas para rede de esgoto sanitário;
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal